



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRATUBA** E A EMPRESA **AUTO POSTO FONTANA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRATUBA-SC**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.530.312/0001-60, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, nº. 279, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Dirceu Dalmagro, portador da Cédula de Identidade nº **780.1*** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ***302.569***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **AUTO POSTO FONTANA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.897.565/0001-47, com sede na Rod SC 303, S/N, representada neste ato, pelo seu Administrador, Sr. Leonardo Fontana, portador da Cédula de Identidade nº 4.742.600 SESP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 083.625.149-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº. 121/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 76/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 23 de agosto de 2023, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na qual solicita reajuste para o Diesel S10, tendo em vista a necessidade de reequilíbrio financeiro.

CONSIDERANDO o Inciso I, subitem "b", Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que prevê a alteração contratual quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

CONSIDERANDO o Inciso II, subitem "d", § 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição de preço do Diesel S10.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o preço unitário do Diesel S10 conforme a tabela abaixo:

Produto	Índice de Recomposição	Preço anterior	Preço Corrigido em R\$
Diesel S10	15,55%	5,444	6,290



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

2.2. Os novos preços passam a vigorar a partir da data de 24 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba SC, 23 de agosto de 2023.

LEONARDO FONTANA
Administrador
CONTRATADA

DIRCEU DALMAGRO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: